

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sanitizante para hortifruti, destinado à desinfecção de frutas, verduras, legumes e demais produtos vegetais *in natura*, utilizados na **Merenda Escolar**, ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de **1 (um) ano, com fornecimento conforme a necessidade da Administração.**

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A Rede Municipal de Ensino fornece diariamente Merenda Escolar aos alunos, incluindo alimentos vegetais *in natura*, cuja adequada higienização é indispensável para garantir a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias. A ausência de fornecimento contínuo de sanitizante específico para hortifruti pode comprometer as condições higiênico-sanitárias dos alimentos ofertados, tornando necessária a contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição do produto, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, pelo período de 1 (um) ano.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

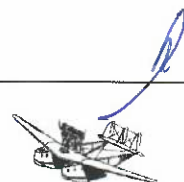
SIM.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Sim, há requisitos especiais para a contratação. Considerando que o produto será utilizado na desinfecção de hortifrutis destinados à merenda escolar, é imprescindível que o sanitizante atenda às normas sanitárias vigentes e possua registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando a adequada higienização de frutas, verduras e legumes consumidos *in natura*.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fis. 93

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no consumo médio histórico do sanitizante utilizado na higienização de hortifrutícolas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de escolas atendidas, a frequência de preparo da Merenda Escolar e o período de vigência de 12 (doze) meses, resultando em uma estimativa anual de **57.000 pastilhas**. A adoção do Registro de Preços possibilita a aquisição conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios e estoque excessivo, ao mesmo tempo em que a consolidação da demanda estimada favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em observância ao princípio da economia de escala.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Verifica-se no mercado a existência de diferentes alternativas para a sanitização de hortifrutis, tais como soluções líquidas à base de hipoclorito de sódio, produtos em pó e sanitizantes em pastilhas efervescentes. Todas as opções apresentam eficácia na desinfecção de alimentos, desde que utilizadas conforme as orientações do fabricante e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Entretanto, a solução em pastilhas foi considerada a mais adequada pelo Departamento de Alimentação Escolar para atendimento da demanda da merenda escolar, tendo em vista sua praticidade de uso, facilidade de armazenamento e transporte, além de permitir maior controle e padronização na dosagem, reduzindo riscos de erros na diluição.

Adicionalmente, o formato em pastilhas contribui para melhor conservação do produto, maior durabilidade e segurança no manuseio, atendendo de forma eficiente à necessidade de higienização de frutas, verduras e legumes ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O processo tramitará pelo Setor de Compras.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A solução consiste na aquisição de sanitizante em pastilhas para higienização de hortifrutis, conforme especificações técnicas definidas, com fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Administração.

Por se tratar de produto de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica. Quanto às garantias, o produto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes e possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo sua eficácia e segurança para uso em alimentos.

Adicionalmente, deverá ser respeitado o prazo de validade no ato da entrega, assegurando a qualidade do produto durante sua utilização, bem como o correto acondicionamento e rotulagem, conforme exigências legais.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em produto padronizado e homogêneo, sem prejuízo técnico ou econômico em sua contratação por item único. Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, o que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, sem comprometer a competitividade do certame.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A contratação por meio de Registro de Preços permite a aquisição do sanitizante **conforme a necessidade real da Administração**, evitando estoque excessivo, desperdício de produto e custos desnecessários, o que gera **economia financeira**. Contribui também para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, ao padronizar e simplificar os procedimentos de higienização dos hortifrúts, e dos **recursos materiais**, ao assegurar que os insumos sejam utilizados de maneira eficiente e segura, preservando a qualidade da Merenda Escolar e a integridade do patrimônio público. Dessa forma, a medida promove a **eficiência, economicidade e gestão racional dos recursos públicos**.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

10.1 – Formalizar a contratação junto ao fornecedor selecionado, assegurando que todas as condições de fornecimento, garantias e obrigações estejam devidamente registradas em instrumento contratual ou equivalente.

10.2 – Proceder ao recebimento do produto, com a devida conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.3 – Realizar a distribuição às unidades escolares conforme a demanda, garantindo o atendimento adequado e contínuo.

10.4 – Implementar controle de estoque, com registro de entradas, saídas e níveis de consumo, visando o adequado planejamento de reposição.

10.5 – Efetuar verificações periódicas quanto ao correto armazenamento e utilização do produto, em conformidade com as orientações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

10.6 – Manter registro das comunicações realizadas com o fornecedor, especialmente no que se refere a eventuais orientações, suporte ou esclarecimentos.

10.7 – Registrar e acompanhar eventuais ocorrências, adotando as medidas corretivas necessárias, quando aplicável.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

A aquisição do produto envolve ações correlatas e interdependentes necessárias à adequada execução do objeto. Tais ações abrangem o planejamento da demanda, o controle de estoque, a logística de distribuição e a correta utilização do produto nas unidades escolares.

A integração dessas etapas é fundamental para assegurar a qualidade do processo, a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo a proteção da saúde dos alunos e o atendimento às exigências regulatórias.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

A utilização de sanitizantes pode ocasionar impactos ambientais, especialmente quando do uso inadequado, armazenamento incorreto ou descarte irregular, podendo afetar o solo e os recursos hídricos.

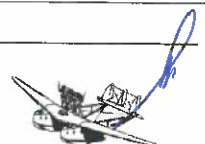
Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de gestão e uso responsável, tais como o armazenamento em local seguro e apropriado, o uso controlado do produto e a rigorosa observância das dosagens recomendadas pelo fabricante.

Adicionalmente, o descarte deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, seguindo as orientações dos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sempre que possível, recomenda-se a adoção de alternativas que apresentem menor potencial de impacto ambiental, mantendo-se, contudo, a eficácia necessária para a adequada sanitização dos alimentos.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de **Registro de Preços para aquisição de sanitizante para hortifruti é adequada, necessária e eficiente** para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino. A solução proposta garante a **higienização segura dos alimentos vegetais utilizados na Merenda Escolar**, permite o fornecimento **conforme a necessidade da Administração**, promove a **economia de recursos e eficiência na gestão**, e atende aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Assim, a contratação é plenamente compatível com a solução a que se destina.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. 96

Jahu/SP, 07 de abril de 2026

Mariana da Silva

Mariana da Silva

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Andreia Renata Galazini Gois

Andreia Renata Galazini Gois
Secretária de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

